



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA – CEEE

**Reunião** : Ordinária N°: 21/2017  
**Decisão** : 293/2017-CEEE/PE  
**Item da Pauta** : 4.1.2.  
**Referente** : Protocolo n°: S/N°  
**Interessado** : M V Informática Nordeste

**EMENTA:** Outras Solicitações – pelo Indeferimento

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica - CEEE do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, em sua Sessão Ordinária n° 21°, realizada no dia 06 de dezembro de 2017, após análise do processo de Outras Solicitações, Protocolo S/N°, **DECIDIU** por unanimidade aprovar o parecer do Conselheiro Relator Mailson da Silva Neto, pelo indeferimento com o seguinte teor: “Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, e em especial o artigo 3° da Lei 5.194/66 *“São reservadas exclusivamente aos profissionais referidos nesta Lei as denominações de Engenheiro, Arquiteto ou Engenheiro Agrônomo acrescidas obrigatoriamente das características de sua formação básica”*, sou de parecer contrária a solicitação feita pela empresa M V Informática Nordeste conforme folha 01 deste processo, uma vez que profissionais que não possuem formação na área de engenharia não podem se utilizar da denominação de Engenheiro.” **Coordenou a Sessão o Coordenador Engenheiro Eletricista Plínio Rogério Bezerra e Sá, Presentes os Conselheiros Titulares:** Alexandre José Rodrigues Mercanti, André Carlos Bandeira Lopes, Carlos Roberto Aguiar de Brito, Roberto Luiz de Carvalho Freire. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 06 de dezembro de 2017

---

Eng.º Eletricista Plínio Rogério Bezerra e Sá  
Coordenador da CEEE